



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## **EMENDA**

### **Emenda nº 11 ao PLL 069-21 – PROC. 0223-21**

**Altere-se o art. 1º, passando a vigorar conforme segue:**

Art. 1º Fica instituída a Estratégia de Promoção da Saúde Menstrual no Município de Porto Alegre.

**Altere-se o § 1º do art. 1º, passando a vigorar conforme segue:**

§ 1º A Estratégia de que trata esta Lei tem por objetivo disponibilizar na rede pública municipal insumos para higiene menstrual.

**Altere-se o art. 4º, passando a vigorar conforme segue:**

Art. 4º Poderão ser beneficiárias da Estratégia de Promoção da Saúde Menstrual todas as pessoas que menstruam, desde que cumpridos os critérios estabelecidos no Decreto 6.135/07, e mediante cadastro ativo no CadÚnico.

**Suprime-se o art. 5, renumerando-se os demais.**

**Suprime-se o art. 6º, renumerando-se os demais.**

**Suprime-se o art. 8, renumerando-se os demais.**

**Suprime-se o art. 9º, renumerando-se os demais.**

**Altere-se o art. 10, passando a vigorar conforme segue:**

Art. 10 Esta Lei entra em vigor em 180 dias da sua publicação.

**Verª Cláudia Araújo (líder da Bancada do PSD)**

**Ver. Leonel Radde**



Documento assinado eletronicamente por **Leonel Guterres Radde, Vereador**, em 22/12/2021, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Araújo, Vereador(a)**, em 22/12/2021, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0320698** e o código CRC **9A15F982**.